



EDITAL Nº 006/2017 – CPCP – ABERTURA

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante a autorização contida no Decreto nº 7.232/2010, de 19 de julho de 2010, publicada no DOU de 20 subsequente, torna público que, no período de **27 de maio a 18 de junho de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para provimento de **08 (oito) vagas**, para os cargos de Assistente em Administração, Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo e Técnico de Tecnologia da Informação, integrantes do Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, para atender aos Câmpus da UTFPR de Curitiba, Dois Vizinhos, Medianeira, Pato Branco e Santa Helena, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso será realizado sob a coordenação da Comissão Permanente de Concurso Público (CPCP), com o apoio das Subcomissões Permanentes de Concurso Público dos câmpus, e executado com o apoio do Departamento de Processos Seletivos (DEPPS), todos integrantes da estrutura administrativa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

1.2. O concurso regido por este edital terá duas fases, com as seguintes características:

I. PRIMEIRA FASE, composta de:

- a. Prova Objetiva de Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório;
- b. Prova Objetiva de Raciocínio Lógico e Quantitativo, de caráter classificatório e eliminatório;
- c. Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

II. SEGUNDA FASE, que compreende o Exame de Aptidão Física e Mental para o cargo, de caráter eliminatório, a ser realizado quando o candidato aprovado for convocado para investidura do cargo, nos termos do subitem 14.8.

1.3. Os conteúdos programáticos deste concurso, com especificação das matérias das Provas Objetivas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Quantitativo e de Conhecimentos Específicos, constam do Anexo II deste Edital.

1.4. As provas objetivas serão realizadas nas cidades para onde o candidato se inscrever.

1.5. As vagas de ampla concorrência, organizadas por câmpus e por cargo/ área, constam do Anexo I, com a respectiva quantidade de vagas, os requisitos mínimos para provimento no cargo e a remuneração.

1.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência são regidas pelo item 5.

1.7. Os pedidos de isenção serão regidos pelas disposições que constam no subitem 7.13.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização de qualquer etapa e procedimento referente ao concurso, por meio de editais e

publicações disponibilizados na página do concurso, em www.utfpr.edu.br/concursos ou qualquer outro canal de contato disponibilizado.

2. DOS CARGOS

2.1. Os candidatos selecionados desempenharão atividades compatíveis com o cargo.

2.2. A descrição sumária dos cargos que compõem este edital encontra-se nos subitens 2.4 e 2.5.

2.3. Os requisitos mínimos para o provimento dos cargos estão especificados no Anexo I.

2.4. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”:**

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO: Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à Administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia da unidade e promovendo contatos com os diversos setores da entidade e terceiros.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento.

2.5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”:**

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas.

PEDAGOGO: Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica relacionadas com legislação, organização e funcionamento de sistemas de ensino, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas.

PSICÓLOGO: Proceder ao estudo e a avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

3.1. **A remuneração dos cargos consta na Tabela II, listada no Anexo I e tem como base o Anexo I-C da Lei 11.091/ 2005, na redação dada pela Lei 11.784/2008, c/c Lei nº 12.772/2012 e suas alterações.**

3.2. Além da remuneração para o cargo, o servidor que comprovar educação formal superior ao exigido fará jus ao percentual de Incentivo à Qualificação, conforme relacionado na Tabela III do Anexo I.

3.2.1. O Incentivo à Qualificação poderá ser solicitado a partir do momento em que o servidor entrar em efetivo exercício.

3.2.2. Somente poderão subsidiar processo de concessão de Incentivo à Qualificação diplomas ou certificados superiores ao utilizado para ingresso no cargo.

3.3. À remuneração dos cargos soma-se o Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Assistência Pré-escolar, se aplicáveis, na forma da legislação e nos valores vigentes.

3.4. A Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) é regida pela Lei [11.091/2005](#) e suas ulteriores modificações.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste edital estão distribuídas de acordo com a Tabela I (cargos de nível de classificação D e E), constante do Anexo I ao presente edital.

4.2. As vagas que constam no Anexo I correspondem ao total de vagas do concurso, já incluída as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), especificada no item 5 do presente edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo [Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal](#), e pelo art. 5º, § 2º, da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#), poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 1 (uma) vaga dentre as previstas no Anexo I, correspondentes ao mínimo de 5% e o máximo de 20% do total de vagas do edital, independente de cargo, com arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no [Decreto Federal nº 3.298](#), de 20/12/1999.

5.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes no art. 4º do [Decreto Federal nº 3.298](#), de 20.12.99, alterado pelo [Decreto Federal nº 5.296](#), de 02.12.2004.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 5.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, quando convocado, após a aprovação no concurso, deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UTFPR, que procederá às exigências previstas na forma da lei.

5.4. O candidato deverá comparecer à perícia munido de laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no [Decreto Federal nº 3.298](#), de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à causa provável da deficiência.

5.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada ao candidato em tal condição.

5.6. Caso a perícia conclua negativamente quanto a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo, o candidato não será considerado apto à nomeação.

5.7. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

5.8.1. A vaga definida no subitem 5.1 que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8.2. No caso de haver candidato aprovado para as vagas preferenciais em maior quantidade que o número de vagas preferenciais publicadas neste edital, a preferência de nomeação será daquele

que obtiver a maior média final, independentemente do nível de classificação, do cargo e do Câmpus da UTFPR no qual houve a classificação, observados os critérios de desempate que constam do subitem 11.4 deste Edital.

5.9. O candidato aprovado dentro das vagas preferenciais terá precedência sobre os candidatos aprovados na ampla concorrência.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a. ter sido aprovado e classificado em concurso público na forma definida neste Edital, seus Anexos, e suas eventuais retificações;
- b. possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo a que concorre, conforme o Anexo I do edital, e, nos casos em que se aplica, diploma ou certificado reconhecidos pelo MEC;
- c. quando especificado, comprovar o registro em conselho de classe;
- d. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- e. estar em gozo dos direitos políticos;
- f. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- h. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i. não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;
- j. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#);
- k. apresentar declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que há compatibilidade de horários, na forma do [artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal](#).

6.2. Os documentos comprobatórios de que atende os requisitos fixados no subitem precedente deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

6.3. Além dos documentos comprobatórios citados no subitem anterior, o candidato, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar todos os documentos constantes na página da UTFPR, no link <http://www.utfpr.edu.br/servidores/novo-portal/carreira-e-remuneracao/ingresso-no-cargo>.

6.4. A comprovação dos requisitos dar-se-á somente com a apresentação do documento original ou mediante cópia autenticada em cartório.

6.5. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar a comprovação dos requisitos constantes do item 6, bem como quaisquer outros documentos solicitados que se fizerem necessários à época da posse.

6.6. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A taxa de inscrição é de:

- a. R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais) para cargos de nível de classificação “D”
- b. R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) para cargos de nível de classificação “E”.

7.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

7.3. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste instrumento.

7.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.

7.5. A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, das **08h do dia 27 de maio de 2017 às 20h do dia 18 de junho de 2017**.

7.5.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para o acesso, no horário das 14h às 17h, nos dias úteis, durante o período de inscrição, nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos (COGERH) dos Câmpus da UTFPR, nos seguintes endereços:

- a. CURITIBA: Av. Sete de Setembro, 3165;
- b. DOIS VIZINHOS: Estrada para Boa Esperança, Km 04
- c. MEDIANEIRA: Avenida Brasil, 4232
- d. PATO BRANCO: Via do Conhecimento, Km 1;
- e. SANTA HELENA: Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n

7.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por um único cargo/câmpus, sendo o câmpus escolhido a cidade/local onde realizará a prova.

7.5.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de cargo e/ou câmpus diverso daquele para o qual o candidato se inscreveu.

7.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), **e pagá-la em qualquer banco, até o dia 19/06/2017**.

7.7. A inscrição somente será efetivada se atendidas às especificações deste Edital e mediante o recolhimento da Taxa de Inscrição, ou se o candidato tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, nos termos do subitem 7.13.

7.7.1. Só será validada a inscrição associada à GRU paga, de forma que não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

7.7.2. A UTFPR anulará as inscrições realizadas com dados incompletos, incorretos, ausentes ou inidôneos no formulário de inscrição, bem como aquelas em que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido realizado fora do prazo especificado no subitem 7.6.

7.7.2.1 Excetuam-se os erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, junto ao fiscal de sala, que anotará em ata os dados a serem corrigidos e tomará a assinatura do candidato solicitante.

7.8. A UTFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

7.9. Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a UTFPR, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até às **17 (dezesete) horas do dia 19/06/2017**.

7.10. A partir das dezoito horas do dia 30/06/2017 os candidatos poderão consultar o ensalamento e o endereço dos locais de prova, na página do concurso em www.utfpr.edu.br/concursos, no link Comprovante de Inscrição.

7.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, independentemente de ser ou não pessoa com deficiência, deverá informá-las na ficha de inscrição. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.

7.11.1 Quando couber, será solicitado ao candidato que requerer atendimento especial, laudo médico informando o número da classificação internacional de doenças – CID e a necessidade especial requerida.

7.11.2 Quando solicitado, o laudo deverá ser encaminhado para o e-mail dimop@utfpr.edu.br, até a data estipulada pela Comissão Permanente de Concurso Público.

7.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no momento da inscrição, e no dia da prova levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

7.12.1. A amamentação dar-se-á quando necessário, não tendo a candidata, neste momento, a presença do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.

7.12.2. O tempo que a candidata utilizar para amamentar não será, em hipótese alguma, deduzido do tempo total de prova.

7.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do [Decreto Federal nº 6.593](#), de 02/10/2008, estiver inscrito no [Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal](#) – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda.

7.13.1. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de **27/05/2017 a 07/06/2017**, procedendo da seguinte forma:

- a. preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição;
- b. marcar a opção Sim no campo referente a isenção da taxa de inscrição do formulário de inscrição;
- c. inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;

d. conferir os dados e imprimir o boleto gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante, nele observando o respectivo código de acesso e o número do protocolo de inscrição para uso futuro.

7.13.2. Serão anulados os pedidos de isenção, na forma do subitem anterior, quando:

- a. o campo NIS tenha sido deixado vazio no formulário de inscrição;
- b. o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- c. o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição.
- d. o candidato preencher corretamente o número do NIS, porém, deixar de assinalar a opção Sim no campo referente a isenção da taxa de inscrição;
- e. a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no subitem 7.13.1.

7.13.3. A Comissão Permanente de Concurso Público não receberá pedidos de correção, alteração ou inserção de dados após a efetivação do pedido de inscrição. Caso necessite, o candidato deverá inutilizar o boleto e código de acesso e fazer uma nova inscrição, observado o disposto no subitem 7.13.1.

7.13.4. A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.13.5. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 7.13.1, a Comissão Permanente de Concurso Público analisará as solicitações de isenção que se enquadrarem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

7.13.6. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos pelo MDS serão divulgados no dia **12/06/2017**, até às 18h, no endereço eletrônico do concurso (www.utfpr.edu.br/concursos).

7.13.7. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no concurso efetuando o pagamento da taxa, conforme o previsto no subitem 7.6.

7.13.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1. Para cada Categoria Funcional será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração das provas e da análise de recursos quanto às questões objetivas.

8.2. Cada banca será composta de um mínimo de 03 (três) membros indicados pela Comissão Permanente de Concurso Público e designados pelo Reitor da UTFPR.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Para todos os cargos, o Concurso constará de Provas Objetivas com questões nas áreas de conhecimento de:

- a. Língua Portuguesa;
- b. Raciocínio Lógico e Quantitativo; e
- c. Conhecimentos Específicos relativos ao cargo.

9.2. As provas serão elaboradas com 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, todas de caráter classificatório e eliminatório.

9.3. As Provas serão de questões objetivas relativas aos tópicos que compõem os programas, constantes do Anexo II deste Edital, de acordo com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.4. Cada questão de prova valerá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, totalizando 100 pontos.

9.5. O candidato deverá responder as questões no caderno de provas e transcrever as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.5.1. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nele próprio.

9.5.2. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

9.5.3. Será atribuída nota zero à questão de prova objetiva que contenha mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que não for transcrita do caderno de provas para o cartão-resposta.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A aplicação das Provas será no dia **09 de julho de 2017, às 09h**, nos locais indicados no comprovante de inscrição, obtido por meio da consulta a inscrição, nos termos do subitem 7.10.

10.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

10.2. A duração máxima das provas será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

10.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas, bem como qualquer outra informação que já conste neste edital.

10.2.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e comunicados a serem afixados nos locais de inscrições, também divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos.

10.3. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

10.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.3.2. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

10.3.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade original não poderá realizar as provas.

10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido, no máximo, há 30 dias da data da realização da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.

10.5. Sob nenhum pretexto haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

10.6. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

10.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos acessos aos locais de prova.

10.8. Os acessos aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário definido ao início das provas.

10.9. O candidato deverá seguir as instruções contidas na capa da prova, sendo de sua responsabilidade qualquer erro por não segui-las, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação do concurso público.

10.10. Durante as provas não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora ou outros instrumentos de cálculo, o uso de aparelhos elétricos e/ ou eletrônicos, relógios digitais, bonés, exceto material previsto pela Banca Examinadora no respectivo programa.

10.10.1. A UTFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11. O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal o cartão-resposta. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato desde que ele aguarde, em silêncio e no respectivo local de prova, até que falte uma hora para o encerramento.

10.11.1. O candidato que se retirar do local das provas antes de transcorrida uma hora do seu início será automaticamente desclassificado.

10.12. Será excluído do Concurso Público, por ato da Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público, o candidato que:

- a. apresentar declarações falsas ou inexatas;
- b. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com qualquer outro candidato, bem como utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 10.10;
- c. recusar-se a assinar a lista de presença ou a folha de resposta;
- d. recusar-se a qualquer procedimento de identificação pessoal, previstos ou não neste edital;
- e. desrespeitar a legislação vigente e os termos previstos neste Edital;
- f. agir com falta de cortesia, respeito ou urbanidade com qualquer dos presentes;
- g. perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- h. recusar-se a retirar ou guardar em local apropriado os materiais relacionados no subitem 10.10;
- i. não devolver o cartão de respostas das Provas Objetivas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO

11.1. Serão classificados, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos, os candidatos aprovados no concurso público.

11.2. Serão aprovados os candidatos que lograrem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões corretamente respondidas em cada uma das áreas de conhecimento das Provas Objetivas.

11.2.1. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima definida no subitem anterior.

11.3. Os candidatos aprovados que se classificarem acima da quantidade de vagas divulgadas, conforme a Tabela I do Anexo I, permanecerão em lista de espera para vagas futuras, caso ocorram, dentro do prazo de validade do certame.

11.4. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da [Lei nº 10.741/2003](#).

11.4.1. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
- b. obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- c. for mais idoso;
- d. possuir maior prole;
- e. Atender às condições do art. 440 do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

12. DOS RECURSOS E REVISÕES

12.1. Será admitido recurso contra questões da prova objetiva e gabaritos preliminares, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público da UTFPR e protocolizado nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos dos câmpus da UTFPR de que trata o subitem 7.5.1, na forma estabelecida no subitem 12.5.

12.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem caberá pedido de revisão da prova.

12.3. O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado às **18h do dia 11/07/2017**, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos e no local das inscrições de que trata o subitem 7.5.1.

12.4. O prazo para protocolizar recurso é de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos gabaritos preliminares, na data prevista no subitem 12.3.

12.5. O recurso deverá ser requerido por meio do preenchimento de formulário específico, que estará disponível na página do concurso (www.utfpr.edu.br/concursos).

12.5.1. O candidato deverá imprimir o recurso, assiná-lo e protocolizá-lo nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos dos câmpus da UTFPR citados no subitem 7.5.1 até 24 horas após o horário de divulgação do gabarito preliminar.

12.5.1.1. Eventuais anexos ao recurso não serão considerados para análise. Referências e fundamentações devem ser incluídas no corpo do requerimento.

12.6. Não serão aceitos os recursos:

a. fora do prazo estabelecido;

b. enviados via *fac-simile*, correspondência ou correio eletrônico;

c. contendo assunto diverso que não seja contra questões das provas objetivas ou o gabarito preliminar.

12.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

12.7.1. O resultado dos recursos deferidos e indeferidos será disponibilizado na página do concurso no dia **10/08/2017** listados pelo número de protocolo.

12.7.2. A resposta formal ao recurso estará à disposição na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR do câmpus em que foi protocolizado a partir do dia **11/08/2017**.

12.8. Após a apreciação dos recursos será divulgado o gabarito definitivo das provas, que será utilizado para o cálculo do score de cada candidato.

12.9. O resultado do recurso será dado a conhecer somente ao recorrente ou a seu procurador.

12.9.1. Se houver alteração do gabarito em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.9.2. No caso de anulação de questões, a pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos participantes.

13. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Permanente de Concurso Público, em Edital afixado no local das inscrições e no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, no dia **10/08/2017**, a partir das **18h**.

13.2. O resultado, uma vez homologado pelo Reitor da UTFPR, será publicado no Diário Oficial da União, por meio de Edital, constituindo-se no único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

14.1. O provimento dos cargos dar-se-á na carreira dos servidores técnico-administrativos em educação de que trata a [Lei nº 11.091](#), de 12/01/2005, e suas alterações, com remuneração correspondente definida em Lei, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais ([Lei nº 8.112/90](#) e suas alterações).

14.2. O provimento será no padrão de vencimento 1 do Nível de Capacitação I nos Níveis de Classificação “D” e “E”, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu.

14.3. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas, distribuídas nos períodos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, podendo incluir o sábado. A composição do horário e a lotação deverão atender aos interesses da UTFPR.

14.4. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo do câmpus da UTFPR em que obtiveram a classificação, na categoria funcional a que concorreram.

14.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

14.6. A nomeação dos candidatos estará condicionada à autorização de provimento dos cargos por parte do Ministério da Educação, dentro dos limites especificados no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos ([QRSTA](#)) da UTFPR.

14.7. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UTFPR reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

14.8. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no item 6, bem como a obtenção de atestado favorável em exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório.

14.9. A aptidão física e mental para o cargo será avaliada com base em:

I – Exames:

- a. hemograma completo;
- b. glicemia;
- c. urina tipo 1 (EAS);
- d. creatinina;
- e. colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- f. AST (TGO);
- g. ALT (TGP);
- h. citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- i. PSA (homens acima de 50 anos);
- j. mamografia (mulheres acima de 50 anos);
- k. raios X de tórax PA e perfil;
- l. pesquisa de sangue oculto nas fezes – método imunocromatográfico (homens e mulheres, acima de 50 anos);
- m. eletrocardiograma.

II – Atestados:

- a. cardiológico;
- b. oftalmológico;
- c. psiquiátrico;

14.10. Os atestados indicados no item II, alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior deverão ser emitidos por médicos das respectivas especialidades, em consulta com profissional de escolha do candidato habilitado e deverão estar em conformidade com os formulários específicos obtidos no link <http://www.utfpr.edu.br/servidores/novo-portal/carreira-e-remuneracao/Atestadodesaudeocupacional.pdf>.

14.11. Ao longo do processo admissional, ou consecutivamente a este, o candidato poderá, quando couber, a critério da administração, passar por avaliação realizada por psicólogo pertencente ao quadro da UTFPR, voltada a embasar ações institucionais de alocação e desenvolvimento de pessoas.

14.11.1. São fatores impeditivos ao exercício do cargo as alterações patológicas em uma ou mais das seguintes funções psíquicas elementares: consciência, atenção, orientação, sensopercepção, afetividade, memória, pensamento.

14.12. Os atestados citados no subitem 14.9, II, deverão ter como resultado a expressão “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo objeto de aprovação no concurso público.

14.13. Os exames e atestados descritos no subitem 14.9 deverão ser apresentados ao clínico indicado pela UTFPR em data a ser especificada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos de cada câmpus.

14.14. Após o provimento das vagas, objeto deste Edital, as listas de candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser utilizadas para eventuais nomeações, para posse e exercício, nos diversos câmpus da UTFPR ou por outras Instituições Federais de Ensino.

14.14.1. Candidatos remanescentes poderão ser nomeados em vagas a serem providas em outro município onde exista câmpus da UTFPR, mediante consulta ao interessado, independentemente do local da aprovação.

14.14.2. A negativa do interessado em assumir em câmpus diverso do qual realizou o concurso o manterá na lista de espera para o câmpus onde se encontra aprovado.

14.15. No Câmpus Curitiba da UTFPR, as atividades poderão ser desenvolvidas em qualquer uma de suas sedes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

15.2. O resultado ficará disponível na Internet, na página www.utfpr.edu.br/concursos durante a vigência do concurso.

15.3. A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita por meio de correspondência registrada, não se responsabilizando a UTFPR pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

15.4. O candidato, quando convocado, terá 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e mais 3 (três) dias úteis para apresentar à UTFPR a documentação exigida para a sua nomeação.

15.5. O não pronunciamento do candidato habilitado, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído da lista de classificação do concurso.

15.6. No período de três anos após o início do exercício não serão aceitos pedidos de remoção ou redistribuição, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

Silvana Weinhardt de Oliveira Madalosso Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público

De acordo:
Luiz Alberto Pilatti
Reitor



ANEXO I AO EDITAL Nº 006/2017 – CPCP – ABERTURA

TABELA I – RELAÇÃO DE CARGOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D” e “E”

Categoria Funcional	Câmpus	Vagas	Vagas para PcD ²	Requisitos Mínimos para Provimento do Cargo
Assistente em Administração	Dois Vizinhos	1	1	Ensino Médio completo ¹
Assistente Social	Curitiba	1		Curso Superior em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe competente.
	Dois Vizinhos	1		Curso Superior em Pedagogia
Pedagogo	Medianeira	1		Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho de Classe competente.
Psicólogo	Medianeira	1		Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio Completo com curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais.
	Pato Branco	1		
Técnico de Tecnologia da Informação	Pato Branco	1		
	Santa Helena	1		
Total		8		

(¹) Em conformidade com o subitem 3.2.2 deste edital.

(²) PcD: Pessoas com Deficiência

TABELA II – REMUNERAÇÃO

Categoria Funcional	Nível	Nível de Classificação	Carga Horária	Remuneração
Assistente em Administração	Médio	D	40h	R\$ 2.446,96
Assistente Social	Superior	E	40h	R\$ 4.180,66
Pedagogo	Superior	E	40h	R\$ 4.180,66
Psicólogo	Superior	E	40h	R\$ 4.180,66
Técnico de Tecnologia da Informação	Médio	D	40h	R\$ 2.446,96

TABELA III – PERCENTUAIS DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação) ¹	% de incentivo à qualificação ²
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%
Curso de graduação completo ³	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

TABELA IV - TAXAS

Taxas de Inscrição
Cargos de Nível de Classificação (D): R\$ 62,00
Cargos de Nível de Classificação (E): R\$ 105,00

(¹) Na forma da [Lei nº 11.091/2005](#),

(²) Na redação dada pela [Lei nº 12.772, de 2012](#)

(³) Em conformidade com o subitem 3.2.2 deste edital.



ANEXO II AO EDITAL Nº 006/2017 – CPCP – ABERTURA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

CONTEÚDO GERAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D” e “E”

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Interpretação de textos. Coesão e coerência textuais. Variação linguística. Ortografia. Morfologia: formação de palavras, classes de palavras, flexão nominal e verbal. Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, análise sintática. Emprego de sinais de pontuação. Semântica: homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Estilística: figuras de linguagem, de pensamento, de sintaxe e vícios de linguagem.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ► AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Publifolha, 2009. ► BECHARA, Evanildo. **Gramática escolar da Língua Portuguesa**. Lucerna, 2001. ► DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. São Paulo: Objetiva. ► FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. RJ: Nova Fronteira, 1986. ► FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto**. SP: Ática, 2000. ► SAVIOLI, Francisco Platão e FIORIN, José Luiz. **Lições de texto**. SP: Ática, 1996.

RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Estrutura lógica. Lógica de Argumentação. Equivalência e Implicação. Argumentos Dedutivos. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ► ALENCAR FILHO, E. **Iniciação à lógica matemática**. São Paulo: Nobel, 2002. ► BIGODE, A. J. L. **Matemática do Cotidiano**. São Paulo: Scipione, 2015. ► CARVALHO, S. & CAMPOS, W. **Raciocínio Lógico Simplificado, vol. 1 e 2**. 2 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016. ► ROCHA, E. **Raciocínio Lógico: você consegue aprender**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2006. ► SOUZA, J. R. **Novo Olhar Matemática**. São Paulo: FDT, 2010. ► DINIZ, M. I. & SMOLE, K. S. **Matemática Ensino Médio**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: **1. Noções de administração, organização e comunicação:** rotinas administrativas e organizacionais; estrutura organizacional; avaliação de desempenho; trabalho em equipe; relacionamento interpessoal; gestão patrimonial; gestão de pessoas; prestação de serviços; comunicação formal e informal (barreiras e uso construtivo). **2. Redação Oficial:** Manual de redação da Presidência da República. **3. Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei 8.069/1990. **4. Estatuto do Idoso:** Lei 10.741/2003. **5. Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União:** Lei nº 8.112/1990. **6. Ética na Administração Pública Federal:** Código de Ética do Servidor Público - Decreto nº 1.171/1994. **7. Constituição Federal:** Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), Capítulos I (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos) e II (Dos Direitos Sociais); Título III (Da Organização do Estado), Capítulo VII (Da Administração Pública), Seção I (Disposições Gerais), Seção II (Dos Servidores Públicos). **8. Conhecimentos sobre a UTFPR:** Carta de Serviços ao Cidadão; Estatuto da UTFPR. **9. Código Penal:** Título XI (Dos Crimes Contra a Administração Pública) – Capítulo I (Dos Crimes Praticados Por Funcionário Público Contra a Administração em Geral) e Capítulo II (Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral). **10. Lei de Acesso à Informação:** Lei 12.527/2011.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizados para a elaboração de questões. **Obs.: A legislação referida deve ser entendida com suas ulteriores modificações, consideradas até a data de publicação do Edital de Abertura do concurso.** ► CHIAVENATO, Idalberto. Recursos humanos. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000. ► CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de pessoas. Rio de Janeiro: Campus, 1999. ► BERG, Ernesto Artur. Administração de conflitos: abordagens práticas para o dia a dia. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2010. 135 p. MOSCOVICI, Fela. Desenvolvimento interpessoal. 17. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008. ► MOSCOVICI, Fela. Equipes dão certo. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1996. ALLAN, Jane; ALLAN, Jane. Como identificar e resolver problemas em sua equipe: roteiros e check-lists para cada situação : supervisão, disciplina, motivação, conflito, comunicação, negociação. 2 ed. São Paulo, SP: Nobel, 1992. 198 p. ► BRASIL: Manual de Redação da Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm ► BRASIL: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. ► BRASIL: Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. ► BRASIL: Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Aprova o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm>. ► BRASIL: Lei 1.171/1994 , de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. ► BRASIL: Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> ► UTFPR: Carta de Serviços ao Cidadão. Disponível em: <http://www.utfpr.edu.br/carta-servicos-ao-cidadao> . ► UTFPR: Estatuto da UTFPR aprovado pela Portaria SESu nº 303, de 16/04/2008; Alterado pelo COUNI - Deliberações nº 08/2008, de 31/10/2008 e nº 11/2009, de 25/09/2009. Disponível em: <http://www.utfpr.edu.br/a-instituicao/documentos-institucionais/estatuto-1/Estatuto%20da%20UTFPR.pdf/view>. ► BRASIL: Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940_- Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848.htm. ► BRASIL: Lei 12.527/2011 de 18/11/2011, de Acesso à Informação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: **Redes de computadores:** conceitos, tipos e abrangência. Topologia lógica e física. Tecnologias e ferramentas relacionadas às redes de computadores. Instalação, configuração e manutenção em redes. Cabeamento Estruturado. Endereçamento IP. Equipamentos de rede: Hub, Switch e Roteador. Redes sem fio Padrão IEEE 802.11. Padrão IEEE 802.3. Protocolos: ICMP, DNS, DHCP, Ldap, HTTP, FTP, SMB, SMTP, POP, Telnet e SSH. Pilha de protocolos TCP/IP e Modelo OSI. **Suporte técnico:** Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Sistemas de numeração e codificação. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows e Linux. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. **Internet e Intranet:** Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos. World Wide Web. Organização de informação para uso na Internet. Transferência de informação e arquivos. Aplicativos

de áudio, vídeo, multimídia. Acesso à distância a computadores. **Segurança da Informação:** Segurança física e lógica; Firewall iptables e proxy SQUID; Criptografia simétrica e assimétrica; VPN; Sistemas de detecção e prevenção de intrusão (SNORT e GUARDIAN); Certificação Digital. Ferramentas NMAP, TCPDUMP e Wireshark. Norma ISO 27002:2005. **Banco de dados relacional:** Modelo entidade-relacionamento; Modelo relacional; SQL padrão ANSI 92. **Programação de computadores:** Lógica de programação: tipos básicos de dados; operadores aritméticos; operadores relacionais; operadores lógicos; estrutura de controle de fluxo (sequencial, seleção e repetição); vetores e matrizes; cadeias de caracteres.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ►BURGESS, Mark S. **Princípios de Administração de Redes e Sistemas**. Editora LTC. Rio de Janeiro, 2006 ►COMER, Douglas E. **Interligação De Redes Com Tcpip**, V.1. Editora Campus. Rio de Janeiro, 2006 ►COMER, Douglas E **Redes de Computadores e Internet**. Bookman, 4ª ed, 2007. ISBN: 01314335 ►DAMAS, Luís - **SQL Structured Query Language**. Rio de Janeiro, LTC, 2007. ISBN: 9727221564. ►DATE, Christopher J.; **Introdução a Sistemas de Banco de Dados**, Campus, 2005. ISBN: 8535212736. ►DERFLER, FRANK J. **Tudo Sobre Cabeamento De Redes**. Editora Campus. Rio de Janeiro, 2003 ►FERREIRA, Rubem E. **Linux: Guia do Administrador do Sistema**. Editora Novatec. São Paulo, 2008. ►FORBELLONE, A. L. V.; EBERSPÄCHER, H. F. **Lógica de programação: A construção de algoritmos e estruturas de dados**. 3º edição. 2005. ISBN: 9788576050247. ►KUROSE, James F. ROSS, Keith W. **Redes de Computadores e a Internet: Uma Abordagem Top-down**. Editora Addison-Wesley. São Paulo, 2006 ► MARIN, Paulo Sérgio. **Cabeamento Estruturado: Desvendando Cada Passo - Do Projeto à instalação**. Editora Érica. São Paulo, 2008. ►MORIMOTO, Carlos E. **Hardware - O Guia Definitivo**. Editora Sulina. Porto Alegre, 2007 ►MORIMOTO, Carlos E. **Linux - Guia Prático**. Editora Sulina. Porto Alegre, 2009 ►PLEW, R. R.; STEPHENS, R. K., **Aprenda em 24 horas SQL**. 2ª ed. Campus, 2000 ISBN 8535206647: ►PRESSMAN, R. S. **Engenharia de Software**. 6 ed. São Paulo, McGraw-Hill, 2007. ISBN: 8586804576. ►PUGA, S.; RISSETTI, G. **Lógica de Programação e Estruturas de Dados**. 3º edição. 2016. ISBN: 9788543019147. ►SIEVER, Ellen. **Linux - O Guia Essencial**. Editora Campus. ISBN: 8535205586 ►SILBERSCHATZ, A.; KORTH, H.; SUDARSHAN, S. **Sistema de Banco de Dados**. 3º edição. 1999. ISBN: 9788534610735. ►SOUSA, Lindeberg Barros de. **Tcp/ip E Conectividade Em Redes - Guia Prático**. Editora Érica. São Paulo, 2009 ►STALLINGS, William. **Criptografia e segurança de redes: Princípios e práticas**. 6º edição. 2015. ISBN: 9788543005898. ►STALLINGS, William. **Redes e Sistemas de Comunicação de Dados**. Editora Campus. Rio de Janeiro, 2005 ►TANENBAUM, A. S. **Redes de Computadores**. Prentice Hall, 2005. ISBN 853520939 ►TANENBAUM, Andrew S. **Redes de Computadores**. Editora Campus. Rio de Janeiro, 2003 ►TANENBAUM, Andrew S. **Sistemas Operacionais Modernos**. Editora Prentice Hall Brasil. São Paulo, 2010 ►VASCONCELOS, Laércio. **Hardware Na Prática**. Editora Laércio Vasconcelos. Rio de Janeiro, 2009.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E)

ASSISTENTE SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: A dimensão ético-política do Serviço Social. Projeto Ético-Político contemporâneo, princípios e legislação profissional. Lei de Regulamentação da Profissão: Lei 8662/1993 e Código de Ética Profissional. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social: técnicas e instrumentos de intervenção profissional. Concepção, elaboração e realização de diagnósticos sociais e projetos de pesquisa. Democratização do acesso e garantia de permanência escolar. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. O Planejamento em Serviço Social: programas e projetos sociais (processo de elaboração à avaliação de programas e projetos sociais). A pesquisa em Serviço Social. O Serviço Social na contemporaneidade. Gênero, raça e políticas de igualdade racial. O Serviço Social e as Políticas Públicas e Sociais; A questão social e suas expressões na contemporaneidade. O terceiro setor. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade.

REFERÊNCIAS: Legislação - ►BRASIL, Lei N° 8662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. ►BRASIL, Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. ►BRASIL, Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2011. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. ►BRASIL, Lei N° 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações. ►BRASIL, Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil. ►BRASIL, Resolução CNAS N° 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS. ►BRASIL, Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. ►BRASIL, Lei N° 12.288 de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial. Defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância étnica.

BRASIL, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 – dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social. ► BRASIL, LEI 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; ► CFESS, Resolução N° 273, de 13 de março de 1993. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais; ► MEC, Portaria N° 389, de 9 de maio de 2013. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências. **Referência Bibliográfica** - ► BAPTISTA, Myrian Veras. *Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação*. São Paulo: Veras. ► BARROCO, Maria Lúcia Silva. *Ética e Serviço Social: Fundamentos Ontológicos*. São Paulo: Cortez, 2006. ► BEHRING, Elaine Rossetti. *Política social no capitalismo tardio*. São Paulo: Cortez, 2015. ► BONETTI, Dilséia Adeodatta.; VINAGRE, Marlise; SALLES, Mione Apolinário; GONELLI, Valéria M.M. *Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis*. São Paulo: Cortez, 2000. ► CFESS, *O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social*. Conselho Federal de Serviço Social, (org). 4ª. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2005. ► CFESS, *Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação*. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília. ► IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2008. ► JANNUZZI, Paulo de Martino. *Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações*. São Paulo: Editora Alínea, 2013. ► MARTINELLI, Maria Lúcia. *Serviço Social: identidade e alienação*. São Paulo: Cortez, 2014. ► MONTAÑO, Carlos. *Terceiro setor e questão social – crítica ao padrão emergente de intervenção social*. São Paulo: Cortez, 2015. ► PEREIRA, Potyara Amazoneida. *Política social: temas e questões*. São Paulo: Cortez, 2015. ► SÁ, Jeanete L. Martins de. *Serviço Social e Interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão*. São Paulo: Cortez, 2002. ► SANTOS, Cláudia Mônica dos; BACKX, Scheila; GUERRA, Yolanda. *A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos*. São Paulo: Cortez, 2017. ► SETUBAL, Aglair Alencar. *Pesquisa em Serviço Social utopia e realidade*. 5ª Edição. São Paulo: Cortez, 2013. ► SANTOS, Josiane Soares. *Questão social: particularidades no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2012.

PEDAGOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1) Legislação Educacional. 2) Papel do Pedagogo. 3) Política, Estrutura, Planejamento e Organização da Educação Escolar. 4) Currículo e escola. 5) Estratégias de ensino e de aprendizagem. 6) Avaliação Educacional. 7) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Educação. 8) Educação inclusiva e práticas afirmativas e de Inclusão.

REFERÊNCIAS: ANASTASIOU, Léa G. C.; ALVES, Leonir P. **Processos de ensinagem na universidade: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula**. 3. Ed. Joinville: UNIVILLE, 2004. ► BRASIL, [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#). Última Atualização. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. ► BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. ► BRASIL. **DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. ► BRASIL, Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o **Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. ► BRASIL. Ministério da Educação. Lei n.º 13.146/2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em: http://www.ilape.edu.br/legislacao/leis_Acesso_em_25/05/2015. ► GÓES, Maria Cecília Rafael; LAPLANE, Adriana Lia F. **Políticas e práticas de educação inclusiva**. Campinas: Autores Associados, 2013. ► KENSKI, Vani Moreira. **Novos processos de interação e comunicação no ensino mediado pelas tecnologias**. Cadernos pedagogia universitária USP, 2008. Disponível em http://www.prpq.usp.br/attachments/article/640/Caderno_7_PAE.pdf ► KENSKI, Vani Moreira. **Reflexões e indagações sobre a sociedade digital e a formação de um novo profissional/professor** <http://relatec.unex.es/article/view/171/161> ► LIBANEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 12ed. São Paulo. Cortez, 2010. ► LIBÂNIO, José Carlos; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza. **Educação Escolar: Políticas, Estruturas e organização**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2013 ► MATTAR, João. **Aprendizagem em ambientes virtuais: teorias, conectivismo e MOOCs**. teccogs n. 7, 156 p, jan.-jun, 2013. Disponível em http://www.pucsp.br/pos/tidd/teccogs/artigos/2013/edicao_7/2-aprendizagem_em_ambientes_virtuais-joao_mattar.pdf ► SACRISTÁN, J. Gimeno. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. Trad. Ermani F. da F. Rosa. 3. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2000 ► VASCONCELLOS, Celso dos S: **Planejamento Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico**. Ladermos Libertad-1. 7ª Ed. São Paulo, 2000. ► VEIGA, Ilma Passos Alencastro; Fonseca, Marílís (orgs) **As Dimensões do Projeto Político-Pedagógico**. Campinas: Papius. 2001. ► VIZIM, Marli; SILVA, Shirley (org). **Políticas Públicas: educação, tecnologias e pessoas com deficiência**. Campinas: Mercado das Letras/Associação de Leitura do Brasil, 2003.

PSICÓLOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Psicologia escolar/educacional. Psicologia institucional. Psicologia Organizacional e do Trabalho. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Relação professor-aluno. Psicologia e pessoas com necessidades especiais. Orientação profissional. Dificuldades de aprendizagem e sofrimento psíquico. Legislação do Ensino Público Federal. Trabalho com grupos. Desenvolvimento humano. Treinamento e desenvolvimento de pessoas. Aprendizagem e desenvolvimento.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ► ABERASTURY, A. e KNOBEL, M. (org.). **Adolescência normal:** um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981. ► ANTUNES, M. A. M. e MEIRA, M. E. M. (org.). **Psicologia Escolar:** práticas críticas. São Paulo: Casa de Psicólogo, 2003. ► BOCK, A. M. B.; FURTADO, O. e TEIXEIRA, M. L. T. **Psicologias:** uma introdução ao estudo de psicologia. São Paulo: Saraiva, 1999. ► BORGES, L. O. e MOURÃO, L. (org.). **O trabalho e as organizações:** atuações a partir da Psicologia. Porto Alegre: Artmed, 2013. ► BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. ► BRASIL. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. ► BRONFENBRENNER, U. **A ecologia do desenvolvimento humano.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. ► CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 007/2003. ► CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 010/2005. **Código de ética profissional do psicólogo.** Brasília/DF: CFP, 2005. ► HABIGZANG, L. F.; DINIZ, E. e KOLLER, S. H. (Org.). **Trabalhando com adolescentes:** teoria e intervenção psicológica. Porto Alegre: Artmed, 2014. ► JACQUES, M. G. C.. Psicologia, Trabalho e Saúde: uma revisão crítica. **Revista de Psicologia** (Fortaleza), v. 23, n. 1, p. 13-22, 2005. ► LAJONQUIÈRE, L. **Figuras do infantil:** a psicanálise na vida cotidiana com as crianças. Petrópolis/RJ: Vozes, 2010. ► PATTO, M. H. S. **A produção do fracasso escolar:** histórias de submissão e rebeldia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996. ► ZANELLI, J.C.; BORGES-ANDRADE, J. e BASTOS, A.V.B. (Orgs). **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil.** Porto Alegre: Artmed, 2004.